



PROMOÇÃO "PIX NO SICOOB"

Confederação Nacional das Cooperativas do **SICOOB** Ltda ("SICOOB")
SIG, Quadra 06, 2.080 – Plano Piloto
CEP 70610-460 – Brasília – DF
CNPJ/MF nº 04.891.850/0001-88

REGULAMENTO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1.** A promoção comercial intitulada "**PIX NO SICOOB**" ("Promoção") será realizada pela **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA. – SICOOB CONFEDERAÇÃO (SICOOB)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.891.850/0001-88, com sede no SIG, Quadra 06, lote 2.080, CEP 70610-460, em Brasília, Distrito Federal, doravante denominada apenas "**Promotora**" ou "**SICOOB**", em todo o território nacional, com início no dia 23/11/2020 e término no dia 25/01/2021 (última apuração).
- 1.2.** Esta Promoção será destinada às pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou menores, (devidamente representadas por seus responsáveis legais: pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial), regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e às pessoas jurídicas, regularmente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), domiciliadas em território nacional, que sejam ou venham a ser associados a uma cooperativa singular pertencente ao Sistema **SICOOB**, ou mesmo não cooperados que possuem conta digital ou conta poupança no **SICOOB**, desde que cumpram com todas as obrigações definidas neste Regulamento.
- 1.3. Estão impedidos de participar desta Promoção:** **(i)** as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos que não forem devidamente representadas por responsável legal; **(ii)** as pessoas físicas e jurídicas que não cumpram as regras definidas na campanha e/ou não sejam domiciliadas em território nacional; **(iii)** os empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços de caráter não eventual das seguintes pessoas jurídicas: Cooperativas Filiadas ao **SICOOB** Confederação, Confederação Nacional das Cooperativas do **SICOOB** Ltda. (**SICOOB** Confederação), Banco Cooperativo do Brasil S/A (Bancoob), Bancoob Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (Bancoob DTVM), Ponta Administradora de Consórcios Ltda (Ponta Consórcios), Cabal Brasil Ltda (Cabal), a Fundação **SICOOB** de Previdência Privada (**SICOOB** Previ) e **SICOOB** Seguradora de Vida e Previdência S.A. (**SICOOB** Seguradora), e das pessoas jurídicas por ele controladas; **(iv)** os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal das Cooperativas Filiadas ao **SICOOB** Confederação (Confederação Nacional das Cooperativas do **SICOOB** Ltda), Banco Cooperativo do Brasil S/A (Bancoob), Bancoob Distribuidora de Títulos e

Valores Mobiliários Ltda (Bancoob DTVM), Ponta Administradora de Consórcios Ltda (Ponta Consórcios), Cabal Brasil Ltda (Cabal), a Fundação **SICOOB** de Previdência Privada (**SICOOB** Previ) e **SICOOB** Seguradora de Vida e Previdência SA (**SICOOB** Seguradora) e das pessoas jurídicas por eles controladas, do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, das agências de publicidade, e outras pessoas jurídicas envolvidas na realização e execução desta campanha, bem como auditores contratados e quaisquer outros profissionais que possam ter informação privilegiada a respeito desta Promoção.

1.3.1. Não farão jus aos prêmios os participantes vinculados a contas correntes conjuntas em que qualquer um dos titulares sejam impedidos de participar, independentemente de ser o primeiro ou segundo titular ou qualquer outro pertencente a mesma conta.

1.3.2. Não farão jus aos prêmios as Pessoas Jurídicas que tenham sócios ou acionistas em seu Quadro Societário impedidos de participar dessa promoção.

1.4. Para participar desta Promoção, durante **o período compreendido entre os dias 23/11/2020 e 17/01/2021**, os participantes deverão cumprir todas as condições de participação ora descritas, adquirindo e/ou utilizando o Produto Pix **SICOOB**, conforme os critérios definidos neste Regulamento, para ter direito a receber Números da Sorte, com os quais concorrerão aos prêmios oferecidos nos sorteios que serão realizados conforme os resultados da extração da Loteria Federal.

1.5. O Pix é o novo método de pagamento, transferência e recebimento criado pelo Banco Central que estará disponível no SICOOB a partir de 16 de novembro, de forma a tornar as transações de pagamento, transferência e recebimento rápidas e seguras, ocorrerão em até 10 (dez) segundos, com disponibilidade em 24 horas por dia, todos os dias do ano, incluindo finais de semana e feriados.

1.6. No SICOOB, o cooperado terá diversas opções para pagar com Pix. A primeira delas será apenas apontar a câmera do celular para o QR Code gerado pelo recebedor (ou link), completar com o valor, se for solicitado, e efetivar a transação. A segunda, com a inserção manual dos dados do recebedor no App Sicoob, semelhante com o que ocorre com a TED. Já a terceira, será pela "Chave Pix" do recebedor, registrada numa base de endereçamento no Banco Central, sendo que, neste caso, ela é utilizada quando o recebedor não quiser informar os dados da conta. A Chave Pix pode ser um celular, um e-mail, CPF/CNPJ ou um EVP (Endereço Virtual de Pagamento, gerado aleatoriamente), conforme a escolha do recebedor.

1.7. O cooperado do Sicoob pode cadastrar uma Chave Pix por meio do App Sicoob e o internet banking.

2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A Promoção será dividida em **3 (três) períodos de participação**, de acordo com a data de realização dos sorteios e premiação correspondente, divididos em

“período inicial”, “período intermediário” e “período final”, na forma abaixo descrita:

Período da Promoção	Ordem do Sorteio	Data de início de Participação para geração dos Números da Sorte	Data final de Participação para geração dos Números da Sorte	Data dos Sorteios pela Loteria Federal	Descrição dos prêmios distribuídos em cada sorteio
Inicial	1º	23/11/2020	30/11/2020	05/12/2020	Prêmio Base: 15 (quinze) vales-poupanças no valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Prêmio Secundário: 5 (cinco) vales-poupanças no valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Intermediário	2º	01/12/2020	06/12/2020	12/12/2020	Prêmio Base: 7 (sete) vales-poupanças no valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Intermediário	3º	07/12/2020	13/12/2020	19/12/2020	Prêmio Base: 7 (sete) vales-poupanças no valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Intermediário	4º	14/12/2020	20/12/2020	26/12/2020	Prêmio Base: 7 (sete) vales-poupanças no valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Intermediário	5º	21/12/2020	27/12/2020	02/01/2021	Prêmio Base: 7 (sete) vales-poupanças no valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Intermediário	6º	28/12/2020	03/01/2021	09/01/2021	Prêmio Base: 7 (sete) vales-poupanças no valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Final	7º	04/01/2021	17/01/2021	23/01/2021	Prêmio Base: 5 (cinco) vales-poupanças no valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Prêmio Secundário: 10 (dez) vales-poupanças no valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.2. Durante todo o período de participação deverá ser observado o **limite total de atribuição de Números da Sorte** respeitando os critérios adiante:

2.2.1. Os Números da Sorte serão gerados por número de inscrição no CPF ou de CNPJ.

2.2.2. Para participante **Pessoa Física** haverá o limite de até 10 (dez) **Chaves Cadastradas** para geração dos Números da Sorte, e o limite de até 100 (cem) **Transações** para geração dos Números da Sorte, levando em consideração seu número de inscrição no CPF.

2.2.3. Para participante **Pessoa Jurídica** haverá o limite de até 40 (quarenta) **Chaves Cadastradas** para geração dos Números da Sorte, e o limite de até 200 (duzentos) **Transações** para geração dos Números da Sorte para levando em consideração seu número de inscrição no CNPJ.

2.3. O participante poderá ganhar uma única vez, seja ele Pessoa Física, por meio do seu CPF ou Pessoa Jurídica, por meio do CNPJ cadastrado. Após ele ser consagrado ganhador, os demais números da sorte atrelados ao seu CPF/CNPJ, serão invalidados.

2.4. A geração dos Números da Sorte ocorrerá de forma automática, por meio de um sistema de informática que irá gerenciar esta Promoção de forma parametrizada aos termos e condições definidos neste Regulamento.

2.5. Os Números da Sorte serão gerados no prazo de até 2 (dois) dias úteis **a contar da data de término de participação de cada sorteio** e poderão ser consultados pelos participantes no site da Promoção em www.sicoob.com.br/pixnosicoob.

3. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação da Promoção é automática, não sendo necessária a inscrição para receber os Números da Sorte.

3.2. Para concorrer aos prêmios distribuídos nesta Promoção, os participantes receberão Números da Sorte que serão confrontados com os resultados da Extração da Loteria Federal de acordo com regras previstas neste Regulamento.

3.3. Para cada período da Promoção deverá ser observado os critérios de atribuição de Números da Sorte.

3.3.1. Período Inicial da Promoção:

Período de Participação	Critérios	Qtd. de Números da Sorte	Data do Sorteio pela Loteria Federal	Descrição dos prêmios distribuídos no sorteio
De 23/11/2020 a 30/11/2020	Cadastrar o CPF/CNPJ como Chave Pix no Aplicativo SICOOB e mantê-la confirmada até a data de geração dos Números da Sorte.	5	05/12/2020	<p>Prêmio Base: 15 (quinze) vales-poupanças no valor unitário de R\$5.000,00 (cinco mil reais).</p> <p>Prêmio Secundário: 5 (cinco) vales-poupanças no valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).</p>
	Cadastrar o primeiro número de celular como Chave Pix no Aplicativo SICOOB e mantê-la confirmada até a data de geração dos Números da Sorte.	5		
	Cadastrar o e-mail como Chave Pix no Aplicativo SICOOB e mantê-la confirmada até a data de geração dos Números da Sorte.	2		
	Cadastrar uma chave aleatória como Chave Pix no Aplicativo SICOOB e mantê-la confirmada até a data de geração dos Números da Sorte.	2		
	A cada nova Chave Pix distinta cadastrada e mantida confirmada até a geração dos Números da Sorte.	2		
	Realizar a primeira transação de pagamento ou transferência qualquer valor até o dia 30/11/2020.	10		
	Realizar a primeira transação de recebimento de qualquer valor até o dia 30/11/2020.	10		
	A cada nova transação de pagamento ou transferência , de qualquer valor.	2		
	A cada nova transação de recebimento , de qualquer valor.	2		

3.3.2. Período Intermediário da Promoção:

Período de Participação	Critérios	Qtd. de Números da Sorte	Datas dos Sorteios pela Loteria Federal	Descrição dos prêmios distribuídos em cada sorteio
De 01/12/2020 a 03/01/2021	A cada nova Chave Pix distinta das cadastradas no período anterior e mantida confirmada até a geração dos Números da Sorte.	1	12/12/2020 19/12/2020 26/12/2020 02/01/2021 09/01/2021	Prêmio Base de cada sorteio: 7 (sete) vales-poupanças no valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
	A cada nova transação de pagamento ou transferência , de qualquer valor.	1		
	A cada nova transação de recebimento , de qualquer valor.	1		

3.3.3. Período Final da Promoção:

Período de Participação	Critérios	Qtd. de Números da Sorte	Data do Sorteio pela Loteria Federal	Descrição dos prêmios distribuídos no sorteio
De 04/01/2021 a 17/01/2021	A cada nova Chave Pix distinta das cadastradas nos períodos anteriores e mantida confirmada até a geração dos Números da Sorte.	1	23/01/2021	Prêmio Base: 5 (cinco) vales-poupanças no valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Prêmio Secundário: 10 (dez) vales-poupanças no valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
	A cada nova transação de pagamento ou transferência , de qualquer valor.	1		
	A cada nova transação de recebimento , de qualquer valor.	1		

3.4. São consideradas Chaves Pix: CPF/CNPJ, número de telefone celular, e-mail, e Chave Aleatória.

3.5. Somente serão consideradas transações de pagamento ou transferência realizadas pelo participante com **em benefício de outra titularidade**, por meio do Pix; e transação de recebimento **provenientes de outra titularidade** para o participante, por meio do Pix.

3.6. Cadastro de Chaves e transações de pagamento, transferência e recebimento que porventura não sejam confirmadas e efetivadas no Pix não ensejarão o direito ao recebimento de Números da Sorte.

3.7. Somente será elegível o participante que estiver com pelo menos uma Chave Pix confirmada no **SICOOB** nas datas das apurações dos sorteios.

3.8. A participação nesta Promoção **será cumulativa**, de modo que os Números da Sorte gerados em um período ou sorteio serão válidos para participação nos próximos períodos ou sorteios.

3.9. O cadastro de uma Chave Pix que já tenha sido cadastrada em qualquer outro momento da campanha não gerará Números da Sorte.

4. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

4.1. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii)** adere a este Regulamento, de forma que o **SICOOB** poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte; prestar contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, por e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados.

4.1.1. Em razão da relação já existente entre o **SICOOB** e o participante ou, ainda, a que venha a ser constituída em razão da associação a uma cooperativa vinculada ao sistema **SICOOB**, os dados pessoais cadastrados poderão ser utilizados para envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do **SICOOB** de forma personalizada ou não via e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp. O participante poderá solicitar o seu descadastramento, **a qualquer tempo**, bastando que envie solicitação para promocaopix@sicoob.com.br ou que assinale a opção "cancelar recebimento" ou similar que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.

4.1.2. O **SICOOB**, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

4.2. Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelo **SICOOB**, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. O **SICOOB** exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018).

4.3. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores do **SICOOB** devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

- 4.4.** Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 4.5. As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (i)** forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; **(ii)** passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; **(iii)** devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou **(iv)** forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelo **SICOOB** sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.
- 4.6.** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelo **SICOOB**, para divulgação desta promoção, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de término da promoção.**
- 4.7.** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, o **SICOOB** possibilitará ao participante que revogue a adesão a este Regulamento, bastando que envie solicitação ao e-mail promocaopix@sicoob.com.br ou dirija-se ao Fale Conosco no site www.sicoob.com.br.
- 4.7.1.** Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo participante, da adesão a este Regulamento, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 4.7.2.** O **SICOOB** permitirá que o participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa do Sistema **SICOOB** a que seja vinculado, mediante comprovação de sua identidade. **Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do sorteio.** Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 4.8.** Serão mantidos na base de dados do **SICOOB** apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção e **(ii)** os dados dos demais participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente promoção emitido pela SECAP/ME, dentro do prazo legal. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos participantes desta promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com o **SICOOB** ou de obrigação legal e/ou regulatória.

5. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

5.1. Nesta Promoção serão distribuídos **70 (setenta) prêmios**, totalizando **R\$ 425.000,00 (quatrocentas e vinte e cinco mil reais)**, conforme descritos adiante:

5.1.1. 55 (cinquenta e cinco) vales-poupanças no valor líquido unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que serão entregues ao ganhador por meio de crédito efetuado em conta poupança de sua exclusiva titularidade, mantida no **SICOOB**, que ficará bloqueado e será disponibilizado somente após 30 (trinta) dias a contar da data do crédito na conta poupança.

5.1.2. 15 (quinze) vales-poupanças no valor líquido unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, que serão entregues ao ganhador por meio de crédito efetuado em conta poupança de sua exclusiva titularidade, mantida no **SICOOB**, que ficará bloqueado e será disponibilizado somente após 30 (trinta) dias a contar da data do crédito na conta poupança.

6. DA FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

6.1. Para concorrer aos prêmios distribuídos nesta promoção, os Participantes receberão Números da Sorte que serão confrontados com os resultados da Extração da Loteria Federal de acordo com regras previstas neste Regulamento.

6.2. Os Números da Sorte serão gerados em lotes e atribuídos aos participantes em conformidade com as regras estabelecidas neste Regulamento.

6.3. Durante todo o período de participação serão utilizadas - 1.000 (mil) Séries, todas emitidas na data de início desta Promoção, numeradas de 000 a 999, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números, compreendidos de 00.000 a 99.999, sendo que as junções das séries e dos números de ordem resultarão no Número da Sorte, com a quantidade máxima de distribuição de 100.000.000 (cem milhões) de Números da Sorte distribuídos.

6.4. Os Números da Sorte serão distribuídos de acordo com a ordem das participações recebidas de forma **concomitante, equitativa e aleatória** entre todos os participantes desta Promoção.

6.5. Os Números de Sorte serão compostos por 8 (oito) dígitos, sendo os 3 (três) primeiros algarismos correspondentes à Série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem, os quais serão confrontados com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com regras previstas neste Regulamento.

Exemplo de Número da Sorte

Número da Série	Número de Ordem				
123	4	5	6	7	8

6.6. Caso todos os Números da Sorte previstos para cada sorteio sejam distribuídos na íntegra, não serão gerados novos números para os participantes, limitando-se à distribuição máxima de 100.000.000 (cem milhões) de Números da Sorte.

6.7. Na hipótese de todos os números que compõem as 1.000 (mil) séries disponibilizadas serem integralmente distribuídos antes da data de término prevista, a participação nesta Promoção será encerrada.

6.7.1. Tal fato será comunicado, imediatamente, aos participantes e interessados pelo site da Promoção www.sicoob.com.br/pixnosicoob mantendo-se, no entanto, as datas dos sorteios previstas inicialmente, bem como a forma de apuração dos contemplados.

7. DOS SORTEIOS


7.1. Nesta Promoção, será realizado **1 (um) Sorteio Inicial, 5 (cinco) Sorteios Intermediários e 1 (um) Sorteio Final**, de acordo com os resultados da extração da Loteria Federal, conforme as datas indicadas no **Cronograma do Quadro abaixo:**

Sorteios	Data de início de Participação para geração dos Números da Sorte	Data final de Participação para geração dos Números da Sorte	Data limite para geração dos Números da Sorte	Data dos Sorteios pela Loteria Federal	Data de Início da Apuração e validação do resultado	Divulgação do Resultado	Descrição dos prêmios distribuídos em cada sorteio
1º Sorteio	23/11/2020	30/11/2020	02/12/2020	05/12/2020	07/12/2020	Até 11/12/2020	Prêmio Base: 15 (quinze) vales-poupanças no valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Prêmio Secundário: 5 (cinco) vales-poupanças no valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
2º Sorteio	01/12/2020	06/12/2020	08/12/2020	12/12/2020	14/12/2020	Até 18/12/2020	Prêmio Base: 7 (sete) vales-poupanças no valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
3º Sorteio	07/12/2020	13/12/2020	15/12/2020	19/12/2020	21/12/2020	Até 28/12/2020	Prêmio Base: 7 (sete) vales-poupanças no valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
4º Sorteio	14/12/2020	20/12/2020	22/12/2020	26/12/2020	28/12/2020	Até 4/1/2020	Prêmio Base: 7 (sete) vales-poupanças no valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
5º Sorteio	21/12/2020	27/12/2020	29/12/2020	02/01/2021	04/01/2021	Até 8/1/2021	Prêmio Base: 7 (sete) vales-poupanças no valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
6º Sorteio	28/12/2020	03/01/2021	05/01/2021	09/01/2021	11/01/2021	Até 15/1/2021	Prêmio Base: 7 (sete) vales-poupanças no valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
7º Sorteio	04/01/2021	17/01/2021	19/01/2021	23/01/2021	25/01/2021	Até 29/01/2021	Prêmio Base: 5 (cinco) vales-poupanças no valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Prêmio Secundário: 10 (dez) vales-poupanças no valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

7.2. Para apuração dos participantes que serão contemplados com os vales-poupança do **Prêmio Base**, será identificado o **Número da Série Vencedora** dentre as 1.000 (mil) distribuídas no período, que seja coincidente com os algarismos das **dezenas simples**, do 1º ao 3º prêmio da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	9	1	2
2º prêmio	8	2	4	3	4
3º prêmio	6	7	5	5	6
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0



- No exemplo ilustrativo acima, a Série Vencedora para o Prêmio Base seria o nº **135**.

7.3. Para apuração dos participantes que serão contemplados com os vales-poupança do **Prêmio Secundário**, será identificado o **Número da Série Vencedora** dentre as 1.000 (mil) distribuídas no período, que seja coincidente com os algarismos das **centenas simples**, do 1º ao 3º prêmio da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	9	1	2
2º prêmio	8	2	4	3	4
3º prêmio	6	7	5	5	6
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0




- No exemplo ilustrativo acima, a Série Vencedora para o Prêmio Secundário seria o nº **945**.

7.4. Caso a Série Vencedora identificada nos moldes previstos no item anterior não tenha tido nenhum Número da Sorte distribuído a qualquer Participante, deverá ser aplicada a **Regra de Aproximação de Série** pela qual deverá ser identificada a série imediatamente superior dentro das séries disponibilizadas.

7.5. Uma vez identificada a Série Vencedora, passará a ser encontrado o **Número de Ordem Base Contemplado**, que corresponderá aos algarismos das **unidades simples**, do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	9	1	2
2º prêmio	8	2	4	3	4
3º prêmio	6	7	5	5	6
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0



- No exemplo acima, o Número de **Ordem Base** Contemplado seria **2 4 6 8 0**.

7.6. A partir da identificação do Número de Ordem Base Contemplado, este será considerado o primeiro potencial ganhador do sorteio do respectivo Prêmio. O segundo potencial contemplado, será o titular do Número da Sorte imediatamente superior que tenha sido efetivamente distribuído, até que sejam identificados todos os ganhadores do sorteio, conforme quantidade de prêmios descritos no item 5.1.

- No exemplo acima, o segundo Número da Sorte Contemplado seria o **2 4 6 8 1**, e assim sucessivamente.

7.7. Na eventualidade do Número de Ordem Contemplado não encontrar correspondente nos Números de Ordem distribuídos, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer participante, será aplicada a **Regra de Aproximação**, pela qual o prêmio caberá ao portador do Número de Ordem distribuído imediatamente superior até que se esgotem todos os números distribuídos de **forma crescente**, até que se identifiquem todos os **potenciais ganhadores**. Caso se esgotem todos os números da série ganhadora, será aplicada a Regra de Aproximação para o primeiro Número de Ordem da Série seguinte.

8. DA APURAÇÃO DOS GANHADORES

8.1. A apuração dos ganhadores desta Promoção ocorrerá **às 15h, nas datas previstas no Quadro do item 6.1**, na sede do **SICOOB** Confederação, situada no SIG, Quadra 06, Lotes 2070 a 2120, CEP 70610-460, em Brasília, no Distrito Federal.

8.2. Durante a apuração, haverá outra validação, para verificar se o participante contemplado tem, pelo menos, uma Chave Pix confirmada no **SICOOB**.

8.3. No período da apuração, a Promotora irá analisar o fluxo de transações de pagamento ou transferência e recebimento da Conta Pix do Participante contemplado para verificar se houve alguma atividade suspeita, tal como e não se limitando, a transações entre mesmas contas com alta frequência.

8.4. Após a verificação da regularidade das participações selecionadas mediante o preenchimento integral de todas as condições estabelecidas no Regulamento, serão considerados os ganhadores desta Promoção sendo localizados por meio dos dados cadastrados no sistema da Promotora e serão comunicados sobre a sua seleção no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua identificação no sorteio, por meio de telefonema, e-mail, telegrama com aviso de recebimento (AR) ou carta registrada.

8.5. É imprescindível que os participantes desta Promoção mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta Promoção.

8.6. O **SICOOB** não será responsável se os participantes ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados.

8.7. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado de determinado sorteio desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal imediatamente subsequente, sendo a apuração, neste caso, realizada em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do sorteio da Loteria Federal, às 15hs, mantendo-se inalteradas as condições de identificação dos ganhadores.

9. HIPÓTESES E CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

9.1. Os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à participação **(a)** efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte, **(b)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, **(c)** viole quaisquer das disposições deste Regulamento, bem como **(d)** quaisquer dos critérios de elegibilidade definidos neste Regulamento.

9.2. Também poderão ser desclassificados a qualquer momento, não podendo participar dos sorteios e concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção, os participantes que possuírem dívidas com a Cooperativa a que forem associados.

9.3. Serão igualmente desclassificados participantes que cadastrarem ou incluírem dados de terceiros ou qualquer conteúdo inadequado, inapropriado, obsceno e que possam vir a causar prejuízos a terceiros e/ou à Promotora.

9.3.1. A Promotora poderá ainda, a seu exclusivo critério, solicitar ao participante que comprove documentalmente, a veracidade das informações prestadas, sob pena de desclassificação.

9.4. Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela Promotora em face do infrator nas esferas penal e civil.

9.5. Ocorrendo quaisquer das hipóteses de desclassificação durante a apuração dos ganhadores, será aplicada a **Regra de Aproximação** prevista neste Regulamento para fins de identificação de outro potencial ganhador que tenha cumprido integralmente as condições de participação.

9.6. Em quaisquer das hipóteses de desclassificação verificadas após a realização do sorteio, que também compreende o período de apuração dos resultados, **se já tiver havido a divulgação dos ganhadores**, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal pelo **SICOOB** dentro do prazo legal.

10. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS RESULTADOS DOS SORTEIOS

10.1. A divulgação desta Promoção será feita por meio de Internet (*Facebook, Youtube, Instagram, Google, hotsite* da Promoção), *outdoor, spot* de rádio,

carro de som, televisão, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, *wooblers*, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.

- 10.2.** A divulgação dos nomes dos ganhadores e seus respectivos Números da Sorte ocorrerá até a data de divulgação, conforme especificado na tabela do item 5.1 deste Regulamento, no site da Promoção www.sicoob.com.br/pixnosicoob, onde permanecerá por, pelo menos, 30 (trinta) dias após o fim da Promoção para a consulta de todos os interessados.
- 10.3.** O contemplado será comunicado pela Promotora do resultado da Promoção pelo envio de e-mail, telegrama ou carta com aviso de recebimento (AR), bem como por contato telefônico, de acordo com os dados cadastrais mantidos pela Promotora. A Promotora poderá utilizar meios subsidiários de contatos, como, mas não se limitando a, redes sociais do participante e seus canais públicos e privados de comunicação.
- 10.4.** O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa na peça principal de comunicação que será o site da Promoção www.sicoob.com.br/pixnosicoob para consulta de todos interessados, conforme disposto no art. 28 da Portaria MF nº 41/08. De forma que a empresa Promotora solicita dispensa de aposição do número do certificado nos demais materiais de divulgação.

11. LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 11.1.** A premiação será entregue aos respectivos ganhadores livre de qualquer ônus, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega da documentação no sistema eletrônico GED nas cooperativas, conforme adiante estabelecido:
- 11.1.1.** Os vales-poupança serão entregues no ponto de atendimento autorizado pelo **SICOOB** a captar poupança, por meio de crédito realizado nos moldes estabelecidos neste Regulamento.
- 11.2.** Os vales-poupança oferecidos nesta Promoção serão monitorados por meio de um controle automatizado de processamento dos bloqueios e liberações dos recursos de modo individual para cada um dos ganhadores, de acordo com a data do crédito em conta poupança e a data do sorteio em que foram contemplados.
- 11.2.1.** Caso no momento do crédito do vale-poupança, a conta poupança do ganhador esteja inativa ou encerrada, o ganhador deverá reativar a conta poupança ou realizar a abertura de uma nova conta poupança como titular para receber o prêmio. Caso o ganhador não efetue o processo de regularização, após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o prêmio será recolhido à União conforme legislação vigente.
- 11.2.2.** Após a validação do ganhador, o valor correspondente ao prêmio que lhe coube por sua participação ficará bloqueado pelo período de 30 (trinta) dias corridos contados da data da realização do crédito. O bloqueio do crédito será assegurado pelo **SICOOB**, sob pena de

descumprimento do Plano de Operação (art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971).

- 11.2.3.** O lançamento do crédito bloqueado não irá alterar o saldo atual, nem eventual saldo bloqueado da Conta Poupança. O saldo disponível **não irá contemplar** o crédito referente à premiação até a data da sua efetiva liberação.

$\text{Saldo disponível} = \text{Saldo atual} - (\text{Prêmio bloqueado} + \text{Saldo bloqueado judicial, se houver})$

- 11.2.4.** Haverá uma rotina de fechamento noturno do produto, executada de forma monitorada, sempre em dias úteis, que irá permitir que, transcorridos os 30 (trinta) dias da realização do crédito, o valor bloqueado será automaticamente disponibilizado na Conta Poupança, sem qualquer intervenção manual.

- 11.3.** Os valores dos prêmios mencionados neste Regulamento correspondem ao seu preço de venda, no varejo e na praça de realização desta promoção comercial.

- 11.3.1.** Considerando a possibilidade do preço estimado se confirmar ou não no momento de sua efetiva aquisição em virtude de diversos fatores, tais como negociação comercial, para fins desta Promoção prevalecerão as características detalhadas no Regulamento, vedada a obtenção de quaisquer vantagens financeiras.

- 11.3.2.** Os prêmios oferecidos nesta Promoção são pessoais e intransferíveis, sendo vedada sua troca ou substituição por dinheiro, outros produtos e/ou serviços.

- 11.4.** O participante contemplado, no ato da comunicação ou recebimento do prêmio deverá fornecer toda a documentação necessária para realização da transferência do prêmio e assinar o **Termo de Quitação e Entrega do Prêmio**, que constituirão prova de entrega do prêmio.

- 11.4.1.** Se o contemplado for pessoa jurídica o prêmio será entregue no nome da empresa e deverá integrar o seu capital social, conforme regras da última alteração contratual registrada, sendo que o Termo de Quitação e Entrega do Prêmio deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos dos documentos societários, cuja cópia deverá ser entregue ao **SICOOB**.

- 11.4.2.** Caso o contemplado seja menor de 18 (dezoito) anos, o prêmio será entregue em seu nome, na pessoa de seus responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou detentor da guarda judicial), devidamente comprovada tal situação mediante a apresentação da certidão de nascimento/RG do menor e o documento judicial, quando se aplicar. Nesse caso, o Termo de Quitação e Entrega do Prêmio deverá ser assinado pelo menor e por seu(s) responsável(is) legal(is).

- 11.4.3.** Caso determinado contemplado não esteja presente para recebimento do prêmio, deverá outorgar poderes a procurador, pessoa física com

idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, constituído por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-o a receber o prêmio e a dar recibo da quitação da obrigação ao **SICOOB** da entrega do prêmio. Nesse caso, para recebimento do prêmio, o procurador deverá apresentar as cópias dos documentos do ganhador, seus próprios RG e CPF, e a procuração original por meio da qual o contemplado lhe conferiu poderes para recebimento da premiação.

- 11.5.** A responsabilidade da Promotora perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do termo de quitação e entrega do prêmio pelo contemplado. Para tal, a Promotora assume o compromisso de identificação e notificação do contemplado. Fica desde já estabelecido que a partir do momento da entrega do prêmio, a Promotora não será responsabilizada pela não utilização do prêmio por parte do Contemplado seja qual for o motivo ou caso esse se negue a recebê-lo.
- 11.6.** Em caso de falecimento do contemplado (Pessoa Física), o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição. Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.
- 11.7.** Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Caso quaisquer dos contemplados não compareça para receber seu prêmio nesse período, perderá o direito a fazê-lo, sendo o valor correspondente recolhido pela Promotora como renda da União, dentro do prazo legal.
- 11.8.** A comprovação de propriedade dos prêmios a serem entregues nesta Promoção será feita dentro do prazo legal de até 08 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio (artigo 15, § 1º do Decreto nº 70.951/72), por meio de documentos que permanecerão na sede do **SICOOB**, situada no SIG, Quadra 06, 2.080, CEP 70610-460, em Brasília, Distrito Federal, para eventual fiscalização e, posteriormente, no momento da prestação de contas, encaminhados para protocolo na Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP/ME).
- 11.9.** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, o **SICOOB** recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, sob o código de receita 0916.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Esta distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.
- 12.2.** A Promotora não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento

técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, *hardware* ou *software*, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação. Além disso, a Promotora não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle.

- 12.3.** Todos os participantes autorizam a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados pela Promotora, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo, o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.
- 12.4.** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos prêmios, a utilização de seus nomes ou razão social, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses contados da data do respectivo sorteio em que foi identificado.
- 12.5.** A participação nesta Promoção implica ciência do Regulamento, que estará à disposição para consulta durante todo o período de participação no *hotsite* da Promoção www.sicoob.com.br/pixnosicoob e concordância com todos os seus termos e as suas condições.
- 12.6.** Findo cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal determinada para cada apuração, a Promotora enviará à SECAP um resumo do banco de dados, contendo os CPF/CNPJ dos participantes e números da sorte correspondentes distribuídos.
- 12.7.** As dúvidas não previstas no Regulamento serão decididas por representantes da Promotora e, em caso de controvérsia, poderá ser encaminhado questionamento à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP/ME) e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao PROCON Regional.
- 12.8.** A prestação de contas da Promoção será realizada por intermédio do escritório de advocacia MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, com a documentação fornecida pela Promotora e apresentada à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP/ME) dentro do prazo legal.
- 12.9.** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria MF nº 41/08).